LEI Nº 2.786/99

"Autoriza a contratação de servidores sob o regime de Direito Administrativo e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, no uso de suas atribuições, **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 23 (vinte e três) agentes sanitários, sob o regime de Direito Administrativo, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal e artigo 116, II da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único: Para esta contratação, será dada preferência aos agentes sanitários de que trata a Lei nº 2.757 de 24 de agosto de 1998, que prestaram serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os agentes sanitários serão vinculados à Gerência de Saúde Coletiva e trabalharão exclusivamente no combate ao *Aedes aegypti*.

Art. 3º - A jornada de trabalho dos profissionais de que trata o artigo anterior será de 30 horas semanais, com uma remuneração de R$180,00 (cento e oitenta reais) por mês.

Art. 4º - As contratações previstas nesta Lei terão validade por um prazo de 06 (seis) meses.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei serão contabilizadas através da seguinte dotação orçamentária: 13 75 428 2.024 3.1.3.1.00 005.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 1999.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, 24 de fevereiro de 1999.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL